Prefeitura Municipal de Palmital
Estado de São Paulo
prefptal@femanet.com.br

-PROJETO DE LEI Nº 011/2001-PM-

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 121 / 01 / 05 / 2001
CM-PALMITAL 01 / 05 / 01
Sydney Alexandre Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

PROJETO DE LEI N.º 19 / 01

AS COMISSÕES DE: Justiça e Finanças
C. M. Palmital, em 01 / 05 / 01
José Antonio dos Santos Pinheiro
Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DER.

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA:-***

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a execução das obras e serviços de pavimentação asfáltica da PMT-080, que liga a cidade de Palmital ao trevo de Platina na SP-270, numa extensão de 7.500 metros.

Artigo 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, a saber:-

I- Liberar, mediante solicitação do DER, as áreas necessárias às obras e serviços, de modo que não ocorram retardamentos na sua extensão, bem como implantar a sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego, tudo às suas expensas.

II- Promover, mediante solicitação do DER e às suas expensas, a remoção de linhas aéreas e/ou subterrâneas existentes que impeçam ou dificultem a execução das obras e serviços.

III- Responder pelos danos causados a terceiros e à propriedade alheia decorrentes da execução das obras e serviços, salvo se tais danos advieram de atuação dolosa ou culposa do executor.

IV- Declarar de utilidade pública as áreas necessárias, desapropriando-as amigavelmente ou, na impossibilidade, emitindo-se liminarmente na posse, mediante a autorização judicial, em ação própria.

V- Construir passagens de gado, onde forem necessárias e remover benfeitorias existentes ao longo do trecho.

VI- Restabelecer e/ou construir as cercas divisórias, bem como colocar as porteiras necessárias.

VII- Executar os serviços de plantio de grama nos aterros e nos taludes e demais áreas necessárias à proteção de erosão.

VIII- Implantar a sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego, no trecho objeto deste convênio e necessárias à execução das obras de sua responsabilidade, tudo às suas expensas.

IX- Garantir a afixação de placas indicativas da participação do Governo do Estado de São Paulo, por meio do Departamento de Estradas de Rodagem, em lugares visíveis nos locais de execução dos projetos, observada a legislação incidente.

X- Receber do DER, mediante ofício e recebimento definitivo, as obras e serviços objeto deste convênio, tão logo concluídos, passando a conservar a estrada como parte da malha viária municipal, sem ônus para o DER.

Artigo 3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 03 de maio de 2001.

Jose Roberto Leão Rego
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
Unanimidade
Ordinaria DE 21/05/2001
José Antonio dos Santos Pinheiro
Presidente

ENCAMINHAR
Palmital, 21/05/2001
José Antonio dos Santos Pinheiro
Presidente

ENCAMINHADO
EM 22/05/2001
OFÍCIO N.º 139/2001
Rosangela [illegible] Carrilho de Souza
Oficial Legislativo

Prefeitura Municipal de Palmital
Estado de São Paulo
prefptal@femanet.com.br

J U S T I F I C A T I V A:-

PROJETO DE LEI Nº 011/2001-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Temos a grata satisfação de encaminhar à Vossas Excelências, para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo, o Projeto de Lei nº 011/2001-PM, o qual ***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DER.***

O presente Projeto de Lei tem por finalidade celebrar convênio com o Departamento de Estradas e Rodagem - DER, objetivando a pavimentação asfáltica da PMT-080, que liga a cidade de Palmital ao trevo de Platina na SP-270, numa extensão de 7.500 metros.

Com a duplicação da SP-270 - Rodovia Raposo Tavares e a construção do trevo da Platina, torna-se viável a pavimentação asfáltica da vicinal acima citada, que será executada numa parceria entre o Município e o DER.

Por tratar-se de assunto de extrema importância para o nosso Município, já que Palmital é sede de Comarca e tem contato permanente com a cidade de Platina, solicitamos o empenho dos nobres Vereadores na aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-